Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

LEI Nº17, de 25 de junho de 1964

Eleva vencimentos de servidores e abre crédito especial.

O povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam elevados em trinta (30%) por cento os atuais vencimentos mensais do Tesoureiro, Secretária, Contador, Fiscal de Obras e das duas (2) Professôras Rurais desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Para ocorrer à despesa prevista no artigo precedente, fica aberto o crédito especial de duzentos e noventa e sete mil cruzeiros (Cr$297.000,00), às seguintes dotações orçamentárias:

8 - 10 - 0	Tesoureiro	60.000,00
8 - 04 - 0	Secretária	60.000,00
8 - 07 - 0	Contador	60.000,00
8 - 80 - 0	Fiscal	45.000,00
8 - 33 - 0	Professôra (2) 36.000,00	72.000,00
Soma:		Cr$297.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de março do corrente ano.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada nesta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos 25 de junho de 1964.

PREFEITO MUNICIPAL, Mauricio de Biasi
Mauricio de Biasi

Secretária, Zélia Maria Guimarães
Zélia Maria Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Sebastião do Rio Verde ESTADO DE MINAS